

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes
Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:
Franconer Minte
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2023

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA DECIDE APLICAR A PENALIDADE ADMINISTRATIVA À EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.334.035/0001-43, POR DESCUMPRIMENTO

AO ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO que a Contratada VIAÇÃO IGUAÇU LTDA foi notificada a apresentar defesa prévia por não atender, integral e tempestivamente, às condições previstas no item 14 do Termo de Referência anexo do Edital, notadamente:

- a) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo contratado para transporte de estudantes oferecem condições para tal. Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme fâcula do art. 1º, caput, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR;
- b) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b1.) Durante a vigência do Contrato, o Certificado/Laudo de Vistoria deverá estar sempre regular devendo ser apresentado novo laudo a cada vencimento.

CONSIDERANDO que após a notificação a contratada apresentou sua defesa tempestivamente;

CONSIDERANDO que a própria contratada confessa o descumprimento quanto ao item 14 do Termo de Referência, confessando que foi levar o ônibus para fazer a vistoria do INMETRO após a celebração do processo licitatório;

CONSIDERANDO que foi salvaguardado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, como prescreve a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor da decisão da comissão de contratação de fls. 29/32;

CONSIDERANDO ser dever de ofício exercer a fiscalização junto aos licitantes e contratados e, no caso de infringência contratual, aplicar penalidades previstas no contrato e/ou na Lei Complementar nº 14/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVO:

APLICAR ADVERTÊNCIA À EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU LTDA (CNPJ Nº 06.334.035/0001-43) POR NÃO ATENDER, NO PRAZO SOLICITADO, ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2023.

Publique-se. Intime-se.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de junho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.895, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo municipal a promover a inclusão do Município como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a



inclusão do Município de Capanema/PR como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ/MF sob o nº 76.694.132/0001-22, Entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º A contribuição a que se refere este artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Capanema/PR nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º A contribuição a que se refere este artigo está prevista no Estatuto Social da Entidade, podendo sofrer ajustes, aprovado em Assembleia Geral.

§ 3º A contribuição mensal para o ano de 2024 está estabelecida em R\$1.768,00 (mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o ano de 2024, ano de aprovação da presente Lei, poderá haver a inclusão de crédito adicional suplementar ou especial na Lei Orçamentária Anual vigente, para pagamento da anuidade referente ao exercício de 2024.

Art. 4º A qualquer momento, tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Poder Legislativo Municipal, poderão exigir prestação de contas da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes, sem prejuízo da prestação de contas anual ordinária.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição já realizados pelo Poder Executivo Municipal junto à Entidade Associação dos Municípios do Paraná - AMP, até a data da publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogada expressamente a Lei nº 1.890/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 26 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 05/2024.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFIS-

SIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal Da Família e Desenvolvimento Social e visando contratação de profissionais em regime temporário para suprir a demanda excepcional e eventual do Município.

VISITADOR

Table with 7 columns: Classif., Nome do Candidato, Ensino Médio, Declaração de Ensino Superior, Comprovante de participação, Tempo no cargo, Nota final. Lists 10 candidates for a visitor position.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 26 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Loiri Albanese Moraes
Presidente da Comissão Organizadora

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 18/2024. Details for Sergio Ullrich, including empenho, cargo, and justification for travel expenses.

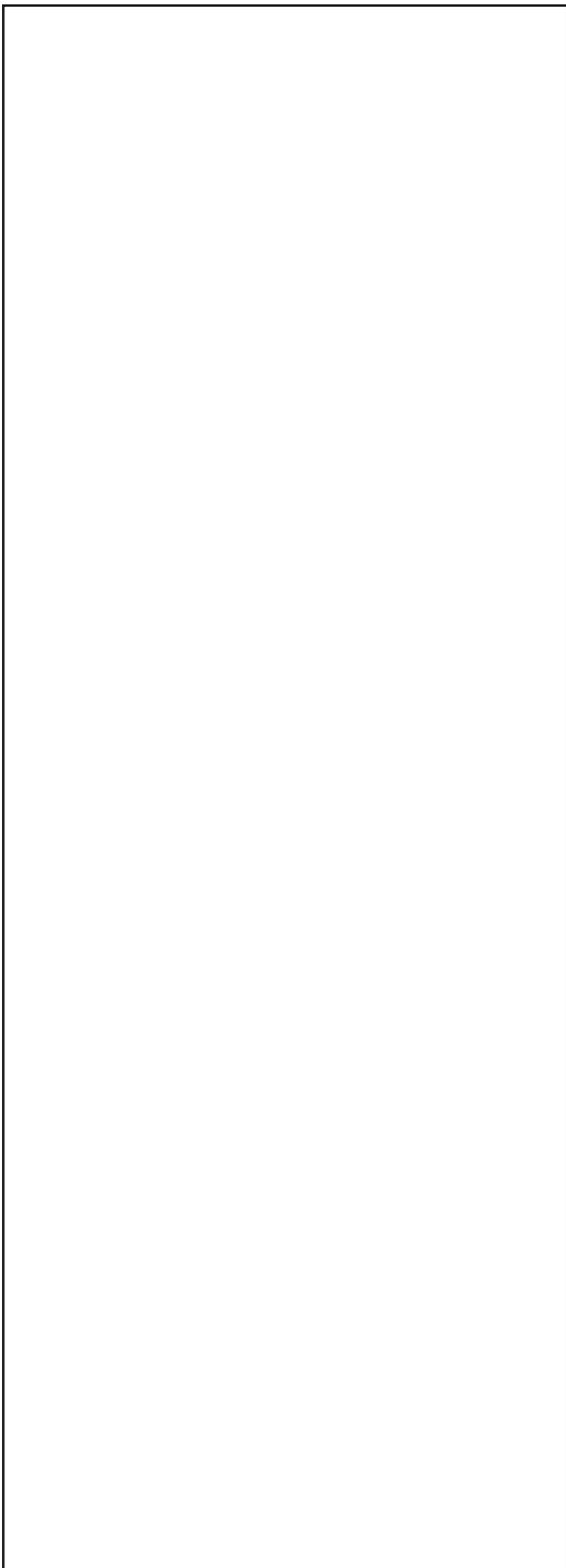
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 19/2024. Details for Ercio Marques Schappo, including empenho, cargo, and justification for travel expenses.

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 20/2024. Details for Geancarlo Denardin, including empenho, cargo, and justification for travel expenses.

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 21/2024. Details for Darlene N. S. Berticelli, including empenho, cargo, and justification for travel expenses.



Valor Unitário da Diária	R\$ 480,80	Valor Total: R\$ 1.202,00
Destino: Dionísio Cerqueira - SC	Data Saída: 19/06/2024	Data Retorno: 21/06/2024
Qtde. Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem PARTICIPAÇÃO NO CURSO PROMOVIDO PELA EMPRESA LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, NA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, NOS DIAS 19 À 21/06/2024, COM O TEMA "AS MACROFUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO; BOAS PRÁTICAS DE EXECUÇÕES MUNICIPAIS - CONHECIMENTOS PARA LEGISLADORES E DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE PÚBLICO DIANTE DA SISTEMÁTICA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA".	





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br